

Ofício nº 721/2016/SEI/COQL1/COQL/SCO-ANATEL

À Sua Excelência o Senhor
THIAGO CÁSSIO PEDROSA MAPA
Presidente
Câmara de Vereadores de Ouro Preto - MG
Praça Tiradentes, 41 - Centro
CEP: 35400-000 – Ouro Preto/ MG.

Assunto: **Ofício nº OF-SEC/16-10-309, de 26/10/2016.**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53524.006593/2016-41.

Senhor Presidente,

1. Fazemos referência ao Ofício supracitado que contém pedido de informações e providências referentes à qualidade do Serviço Móvel Pessoal (SMP) oferecido pelas prestadoras no Município de Ouro Preto/MG.
2. Inicialmente informamos que esta Anatel empreende controle sistêmico da qualidade da rede de telecomunicações necessária para a prestação dos serviços. Este controle é baseado no acompanhamento do conjunto de indicadores previstos nos Regulamentos editados pelo Conselho Diretor. No caso do Serviço Móvel Pessoal - SMP (telefonia móvel), trata-se do **Regulamento de Gestão da Qualidade da Prestação do Serviço Móvel Pessoal (RGQ-SMP), aprovado pela Resolução nº 575/2011**. A abrangência dos indicadores é definida por Código Nacional – CN (antigo DDD) ou por Unidade da Federação (UF).
3. Os resultados anuais aquém das metas implicam em ações administrativas da ANATEL para todo o universo de usuários ou de municípios afetados pelos descumprimentos. São exemplos da atuação administrativa da Agência a instauração de procedimentos sancionatórios (Pados), medidas cautelares, planos de melhorias, dentre outras.
4. Os dados dos indicadores do RGQ-SMP coletados estão disponíveis na internet em www.anatel.gov.br >> Dados >> Qualidade >> Telefonia Móvel >> Série Histórica de indicadores (ao final da página). No Anexo 1, enviamos o Relatório do RGQ-SMP para o CN 31, que abrange o Município de Ouro Preto.
5. Além disso, a Anatel realiza ações paralelas de acompanhamento da qualidade, como o **Monitoramento de Redes** do SMP, que traz informações em nível de município. As informações sobre o Monitoramento podem ser acessadas em www.anatel.gov.br >> (aba lateral) Dados >> Qualidade >> Medidas Adicionais (ao final da página) >> opção central “Medidas em Andamento”. Os dados do **Monitoramento de Redes** também são encontrados em <http://gatewaysiec.anatel.gov.br/mobileanatel/>. No Anexo 2, enviamos o Relatório de Dados de Fiscalização Consolidados do Município de Ouro Preto / MG.
6. Destacamos ainda que os indicadores do RGQ-SMP e do Monitoramento de Redes do SMP são avaliados e válidos dentro do polígono urbano de cobertura do Distrito Sede dos Municípios. As obrigações de cobertura (atendimento com o serviço) impostas pela Anatel estão restritas ao polígono urbano do Distrito Sede dos Municípios. Desta forma, **um município é considerado atendido quando a**

Secretaria da Câmara Municipal de Ouro Preto - 10000053524-006593-10/2016-41

área de cobertura contiver, pelo menos, 80% (oitenta por cento) da área urbana do Distrito Sede. A cópia do Informe nº 134/2015/SEI/PRUV/SPR, no Anexo 3 traz esclarecimentos sobre o assunto.

7. Ressalta-se ainda que a Anatel vem implementando políticas de fomento à competição, como, por exemplo, a existência de várias operadoras de telefonia móvel com autorização para prestação do Serviço Móvel Pessoal – SMP (telefonia móvel) com abrangência nacional, além da possibilidade do usuário fazer a portabilidade do seu número de acesso para outra prestadora. Em grande parte das cidades brasileiras, há pelo menos em operação 02 (duas), dentre as maiores prestadoras, que oferecem o Serviço Móvel Pessoal.

8. Ademais, salvo melhor juízo, não há qualquer impedimento para que usuários realizem a portabilidade de uma prestadora que está aquém das metas de qualidade, para outra dentro das metas de qualidade e que possa atendê-lo de uma forma melhor. Na portabilidade o número do telefone (terminal de acesso) é mantido. Tão importante quanto as ações regulamentares e medidas adicionais tomadas pelos órgãos administrativos, como citadas acima, em favor da melhoria da qualidade da prestação dos serviços de telecomunicações, é a atitude dos usuários de buscar uma prestadora que ofereça serviços de melhor qualidade.

9. Finalmente, não obstante o exposto acima, esta Anatel notificou as prestadoras a se manifestarem sobre a situação do SMP no Município de Ouro Preto / MG através do ID FOCUS nº 3867593.2016.

Anexo 1: Relatório do RGQ-SMP MG - CN 31 (SEI nº 1087005).

Anexo 2: Relatório de Dados de Fiscalização Consolidados - Ouro Preto / MG (SEI nº 1045121).

Anexo 3: Cópia do Informe nº 134/2015/SEI/PRUV/SPR (SEI nº 0093672).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Santana Borges, Gerente de Controle de Obrigações de Qualidade**, em 03/01/2017, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, II, da Portaria nº 1.476/2014 da Anatel.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.anatel.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1045125** e o código CRC **0EDB7DD6**.



Nome Fantasia / Grupo	Unidade Federativa	Área Calc. Indicador	Indicador	Período de Coleta	Meta	Jan/15	fev/15	mar/15	abr/15	maio/15	Jun/15	Jul/15	ago/15	set/15	out/15	nov/15	dez/15	Jan/16	fev/16	mar/16	abr/16	maio/16	Jun/16	Jul/16	ago/16	set/16		
Algar	MG	Área do CN 34	SMP1	Mensal	<= 1%	0,36%	0,32%	0,37%	0,39%	0,39%	0,40%	0,47%	0,39%	0,32%	0,33%	0,36%	0,37%	0,34%	0,26%	0,30%	0,24%	0,24%	0,23%	0,25%	0,26%	0,33%		
Algar	MG	Área do CN 35	SMP1	Mensal	<= 1%	0,25%	0,16%	0,19%	0,27%	0,22%	0,22%	0,26%	0,21%	0,25%	0,21%	0,22%	0,22%	0,22%	0,30%	0,16%	0,16%	0,20%	0,19%	0,11%	0,30%	0,09%		
Algar	MG	Área do CN 37	SMP1	Mensal	<= 1%	0,37%	0,36%	0,39%	0,48%	0,39%	0,41%	0,45%	0,43%	0,49%	0,38%	0,41%	0,37%	0,42%	0,37%	0,30%	0,30%	0,24%	0,30%	0,32%	0,31%	0,44%		
Algar	MG	Área do CN 34	SMP3	Mensal	>= 95%	98,74%	98,94%	98,84%	98,87%	98,91%	98,81%	98,39%	98,98%	98,69%	98,77%	98,85%	98,78%	98,78%	98,78%	92,75%	92,75%	94,06%	92,17%	94,13%	94,19%	94,16%		
Algar	MG	Área do CN 34	SMP3	Mensal	>= 95%	98,67%	98,81%	98,79%	98,81%	98,96%	98,93%	98,93%	98,91%	98,65%	98,73%	98,66%	98,60%	98,63%	98,63%	92,84%	92,84%	94,46%	92,18%	94,37%	94,39%	94,40%	94,13%	
Algar	MG	Área do CN 35	SMP3	Mensal	>= 95%	99,10%	98,33%	98,60%	98,78%	98,05%	98,52%	98,95%	98,09%	98,25%	97,08%	99,12%	98,70%	98,54%	97,89%	95,81%	96,29%	98,78%	98,78%	95,04%	97,29%	94,66%	93,27%	
Algar	MG	Área do CN 37	SMP3	Mensal	>= 95%	99,75%	98,45%	98,30%	98,66%	99,10%	99,30%	98,79%	99,58%	98,65%	99,42%	99,01%	98,11%	93,61%	93,68%	94,04%	97,26%	93,68%	94,04%	99,80%	99,75%	99,85%	93,46%	
Algar	MG	Área do CN 37	SMP3	Mensal	>= 93%	99,98%	99,80%	99,65%	99,82%	99,95%	99,79%	99,90%	99,37%	99,59%	99,11%	99,57%	99,11%	99,89%	99,56%	94,57%	94,57%	94,57%	94,57%	94,57%	94,57%	94,57%	94,57%	
Algar	MG	Área do CN 34	SMP4	Mensal	>= 67%	50,41%	49,70%	48,28%	48,08%	50,68%	50,71%	51,13%	52,72%	49,67%	51,54%	47,13%	46,52%	47,48%	46,52%	44,40%	46,84%	46,84%	46,84%	46,84%	46,84%	46,84%	46,84%	
Algar	MG	Área do CN 35	SMP4	Mensal	>= 67%	54,11%	50,35%	51,19%	51,66%	52,61%	54,17%	51,17%	51,73%	48,15%	50,25%	50,76%	47,81%	51,44%	42,22%	43,96%	47,07%	47,07%	44,96%	46,34%	45,36%	44,82%	44,82%	
Algar	MG	Área do CN 37	SMP4	Mensal	>= 67%	54,11%	50,35%	51,19%	51,66%	52,61%	54,17%	51,17%	51,73%	48,15%	50,25%	50,76%	47,81%	51,44%	42,22%	43,96%	47,07%	47,07%	44,96%	46,34%	45,36%	44,82%	44,82%	
Algar	MG	Área do CN 34	SMP5	Mensal	>= 67%	48,81%	48,61%	49,09%	49,32%	50,97%	50,21%	50,45%	51,39%	50,27%	49,81%	49,52%	44,22%	44,22%	44,22%	42,42%	44,55%	44,55%	44,55%	44,55%	44,55%	44,55%	44,55%	
Algar	MG	Área do CN 34	SMP5	Mensal	>= 95%	95,91%	93,99%	93,00%	91,56%	94,54%	94,62%	94,94%	97,63%	97,33%	97,33%	97,33%	97,33%	97,33%	97,33%	97,33%	97,33%	97,33%	97,33%	97,33%	97,33%	97,33%	97,33%	
Algar	MG	Área do CN 35	SMP5	Mensal	>= 95%	93,95%	98,23%	98,15%	99,19%	99,32%	99,25%	99,39%	99,32%	99,09%	99,21%	99,28%	99,28%	99,28%	99,28%	99,28%	99,28%	99,28%	99,28%	99,28%	99,28%	99,28%	99,28%	
Algar	MG	Área do CN 37	SMP5	Mensal	>= 95%	91,26%	98,79%	98,46%	97,12%	99,17%	99,17%	99,04%	99,98%	99,31%	99,36%	99,31%	99,36%	99,31%	99,36%	99,31%	99,36%	99,31%	99,36%	99,31%	99,36%	99,31%	99,36%	
Algar	MG	Área do CN 37	SMP5	Mensal	>= 95%	99,32%	98,53%	97,80%	97,65%	98,29%	98,37%	98,27%	98,16%	97,73%	98,03%	98,39%	98,60%	98,77%	98,73%	97,68%	99,08%	99,08%	99,08%	99,08%	99,08%	99,08%	99,08%	
Algar	MG	Área do CN 37	SMP5	Mensal	>= 95%	98,68%	98,34%	96,44%	96,88%	97,84%	98,29%	98,04%	97,82%	97,73%	98,03%	98,39%	98,60%	98,77%	98,73%	97,68%	99,08%	99,08%	99,08%	99,08%	99,08%	99,08%	99,08%	
Algar	MG	Área do CN 35	SMP6	Mensal	>= 95%	96,44%	95,34%	96,56%	95,47%	95,46%	95,76%	95,60%	95,33%	95,51%	95,55%	95,24%	95,66%	96,32%	95,32%	95,32%	95,24%	95,24%	95,24%	95,24%	95,24%	95,24%	95,24%	
Algar	MG	Área do CN 37	SMP6	Mensal	>= 95%	95,88%	95,83%	95,29%	95,63%	95,49%	95,76%	95,60%	95,19%	95,71%	95,47%	95,24%	95,66%	96,32%	95,32%	95,32%	95,24%	95,24%	95,24%	95,24%	95,24%	95,24%	95,24%	
Algar	MG	Área do CN 34	SMP7	Mensal	>= 2%	1,66%	1,73%	1,80%	2,03%	4,11%	1,22%	3,02%	0,59%	0,52%	0,52%	0,54%	0,92%	0,98%	1,04%	1,4%	1,4%	1,4%	1,4%	1,4%	1,4%	1,4%	1,4%	
Algar	MG	Área do CN 34	SMP7	Mensal	<= 2%	2,05%	2,15%	2,61%	2,63%	4,11%	2,15%	3,62%	0,59%	0,52%	0,52%	0,54%	0,92%	0,98%	1,04%	1,4%	1,4%	1,4%	1,4%	1,4%	1,4%	1,4%	1,4%	
Algar	MG	Área do CN 35	SMP7	Mensal	<= 2%	1,07%	1,02%	1,09%	1,07%	2,89%	1,08%	2,35%	0,36%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	
Algar	MG	Área do CN 37	SMP7	Mensal	<= 2%	0,76%	0,81%	0,96%	1,15%	1,47%	0,85%	1,35%	0,44%	0,48%	0,35%	0,35%	0,31%	0,75%	1,08%	1,08%	1,08%	1,08%	1,08%	1,08%	1,08%	1,08%	1,08%	
Algar	MG	Área do CN 37	SMP7	Mensal	<= 2%	0,95%	1,01%	1,34%	1,43%	1,99%	0,97%	1,89%	0,40%	0,40%	0,29%	0,31%	0,60%	1,55%	1,55%	1,55%	1,55%	1,55%	1,55%	1,55%	1,55%	1,55%	1,55%	
Algar	MG	Área do UFG MG	SMP8	PM1T	>= 98%	99,99%	99,99%	99,99%	99,99%	99,99%	99,99%	99,99%	99,99%	99,99%	99,99%	99,99%	99,99%	99,99%	99,99%	99,99%	99,99%	99,99%	99,99%	99,99%	99,99%	99,99%	99,99%	
Algar	MG	Área do UFG MG	SMP8	PM1T	>= 95%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%		
Algar	MG	Área da UFG MG	SMP10	PM1T	>= 95%	93,99%	92,67%	91,20%	93,40%	95,08%	93,59%	90,06%	89,07%	92,59%	95,57%	92,90%	92,90%	92,90%	92,90%	92,90%	92,90%	92,90%	92,90%	92,90%	92,90%	92,90%	92,90%	
Algar	MG	Área de UF MG	SMP11	PM1T	>= 60% (até out(13) >= 70% (de out(14) >= 80% (a partir de nov(14))	85,09%	81,00%	79,99%	86,91%	86,76%	86,83%	84,19%	79,92%	82,03%	94,16%	96,77%	93,89%	95,05%	95,33%	96,22%	96,34%	95,47%	95,58%	92,40%	94,32%	91,51%	91,51%	
Algar	MG	Área do CN 34	SMP12	Mensal	>= 90%	96,67%	94,60%	94,72%	76,65%	96,04%	98,68%	98,78%	98,38%	97,99%	98,02%	97,22%	96,33%	92,85%	96,26%	94,58%	93,97%	92,27%	91,02%	96,64%	89,01%	97,63%		
Algar	MG	Área do CN 35	SMP12	Mensal	>= 90%	97,56%	86,00%	85,71%	72,22%	97,87%	100,00%	100,00%	97,82%	100,00%	96,42%	100,00%	100,00%	97,67%	96,22%	96,66%	97,22%	96,66%	97,22%	97,50%	92,68%	97,63%		
Algar	MG	Área do CN 37	SMP12	Mensal	>= 90%	97,16%	94,89%	88,84%	78,87%	98,71%	99,37%	99,45%	98,07%	98,24%	98,88%	98,95%	97,38%	97,64%	97,55%	98,38%	99,65%	97,91%	98,61%	98,61%	98,61%	98,95%		
Algar	MG	Área do CN 34	SMP13	Mensal	>= 95%	99,78%	99,94%	99,93%	99,94%	99,99%	99,99%	100,00%	99,98%	99,93%	99,97%	99,96%	99,97%	99,97%	99,97%	99,97%	99,97%	99,97%	99,97%	99,97%	99,97%	99,97%	99,97%	99,97%
Algar	MG	Área do CN 35	SMP13	Mensal	>= 95%	97,11%	99,99%	99,98%	99,99%	100,00%	99,99%	100,00%	99,99%	99,95%	99,99%	99,99%	99,99%	99,99%	99,99%	99,99%	99,99%	99,99%	99,99%	99,99%	99,99%	99,99%	99,99%	
Algar	MG	Área do CN 37	SMP13	Mensal	>= 95%	97,15%	99,99%	99,98%	99,99%	99,99%	99,99%	100,00%	99,99%	99,95%	99,99%	99,99%	99,99%	99,99%	99,99%	99,99%	99,99%	99,99%	99,99%	99,99%	99,99%	99,99%	99,99%	
Algar	MG	Área do CN 34	SMP14	Mensal	>= 95%	97,16%	97,64%	96,62%	97,86%	98,79%	99,11%	99,96%	97,79%	95,32%	95,99%	98,92%	98,50%	96,65%	98,11%	98,14%	97,81%	97,81%	98,28%	98,34%	99,27%	99,16%		
Algar	MG	Área do CN 37	SMP14	Mensal	>= 95%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%		
Algar	MG	Área do CN 37	SMP14	Mensal	>= 95%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%		
Algar	MG	Área do CN 31	SMP1	Mensal	<= 1%	1,02%	0,96%	1,32%	1,53%	1,36%	1,25%	1,25%	1,65%	1,65%	1,65%	1,65%	1,65%	1,65%	1,65%	1,65%	1,65%	1,65%	1,65%	1,65%	1,65%	1,65%		
Algar	MG	Área do CN 32	SMP1	Mensal	<= 1%	0,83%	0,77%	1,05%	1,15%	1,17%	1,11%	0,71%	0,82%	1,46%	1,90%	2,28%	2,11%	2,89%	2,16%	2,08%	1,62%	1,46%	1,58%	1,52%	1,67%	1,53%		
Algar	MG	Área do CN 33	SMP1	Mensal	<= 1%	1,10%	1,11%	1,60%	1,65%	1,80%	1,58%	1,37%	1,26%	1,80%	1,97%	2,07%	1,96%	2,21%	2,89%	2,16%	2,08%	1,62%	1,46%	1,58%	1,52%	1,67%		
Algar	MG	Área do CN 34	SMP1	Mensal																								

Claro	MG	Área do CN 35	SMP3	PMM1	>= 95%	99,01%	99,57%	99,37%	99,75%	99,85%	99,79%	99,48%	99,74%	99,85%	99,76%	99,89%	99,87%	99,65%	99,88%	99,86%	100,00%	99,61%	99,90%			
Claro	MG	Área do CN 35	SMP3	PMM2	>= 95%	99,21%	99,42%	99,27%	99,81%	99,92%	100,00%	99,92%	99,92%	99,79%	99,87%	99,93%	99,83%	99,88%	99,69%	99,89%	100,00%	99,76%	99,82%	99,85%		
Claro	MG	Área do CN 37	SMP3	PMM2	>= 95%	99,63%	96,70%	97,77%	100,00%	98,96%	99,61%	99,14%	99,14%	99,09%	99,74%	98,70%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	99,53%	99,13%	99,99%		
Claro	MG	Área do CN 37	SMP3	PMM1	>= 95%	99,81%	97,93%	97,17%	95,43%	95,10%	100,00%	99,61%	99,58%	99,72%	99,74%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	99,31%	100,00%	99,89%		
Claro	MG	Área do CN 38	SMP3	PMM2	>= 95%	99,50%	99,81%	98,29%	100,00%	99,70%	100,00%	99,69%	99,89%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	99,49%	99,64%	100,00%		
Claro	MG	Área do CN 38	SMP3	PMM1	>= 95%	99,50%	99,44%	99,28%	100,00%	99,65%	100,00%	100,00%	99,82%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	99,51%	100,00%	100,00%		
Claro	MG	Área do CN 38	SMP4	PMM1	>= 67%	99,24%	99,30%	99,29%	99,88%	99,88%	99,88%	99,88%	99,88%	99,88%	99,88%	99,88%	99,88%	99,88%	99,88%	99,88%	99,88%	99,88%	99,88%	99,88%		
Claro	MG	Área do CN 38	SMP4	PMM2	>= 67%	99,24%	99,30%	99,29%	99,88%	99,88%	99,88%	99,88%	99,88%	99,88%	99,88%	99,88%	99,88%	99,88%	99,88%	99,88%	99,88%	99,88%	99,88%	99,88%		
Claro	MG	Área do CN 32	SMP4	PMM2	>= 67%	99,24%	99,30%	99,29%	99,88%	99,88%	99,88%	99,88%	99,88%	99,88%	99,88%	99,88%	99,88%	99,88%	99,88%	99,88%	99,88%	99,88%	99,88%	99,88%		
Claro	MG	Área do CN 32	SMP4	PMM1	>= 67%	99,24%	99,30%	99,29%	99,88%	99,88%	99,88%	99,88%	99,88%	99,88%	99,88%	99,88%	99,88%	99,88%	99,88%	99,88%	99,88%	99,88%	99,88%	99,88%		
Claro	MG	Área do CN 34	SMP4	PMM2	>= 67%	99,24%	99,30%	99,29%	99,88%	99,88%	99,88%	99,88%	99,88%	99,88%	99,88%	99,88%	99,88%	99,88%	99,88%	99,88%	99,88%	99,88%	99,88%	99,88%		
Claro	MG	Área do CN 34	SMP4	PMM1	>= 67%	99,24%	99,30%	99,29%	99,88%	99,88%	99,88%	99,88%	99,88%	99,88%	99,88%	99,88%	99,88%	99,88%	99,88%	99,88%	99,88%	99,88%	99,88%	99,88%		
Claro	MG	Área do CN 34	SMP4	PMM2	>= 67%	99,24%	99,30%	99,29%	99,88%	99,88%	99,88%	99,88%	99,88%	99,88%	99,88%	99,88%	99,88%	99,88%	99,88%	99,88%	99,88%	99,88%	99,88%	99,88%		
Claro	MG	Área do CN 35	SMP7	PMM1	< 2%	0,76%	0,86%	0,92%	0,78%	0,78%	1,09%	0,82%	0,78%	1,00%	1,24%	1,02%	0,81%	0,82%	1,14%	1,13%	0,94%	1,33%	1,49%	0,79%		
Claro	MG	Área do CN 35	SMP7	PMM2	< 2%	0,89%	1,16%	1,25%	1,03%	1,14%	1,08%	0,95%	1,50%	0,45%	0,38%	0,31%	0,30%	0,58%	0,36%	0,54%	0,26%	0,44%	0,25%	0,32%	0,27%	
Claro	MG	Área do CN 37	SMP7	PMM1	< 2%	0,34%	0,36%	0,29%	0,30%	0,29%	0,36%	0,29%	0,28%	0,45%	0,38%	0,31%	0,30%	0,58%	0,36%	0,54%	0,26%	0,44%	0,25%	0,32%	0,27%	
Claro	MG	Área do CN 37	SMP7	PMM2	< 2%	0,66%	0,73%	0,55%	0,49%	0,49%	0,47%	0,46%	0,44%	0,39%	0,51%	0,36%	0,53%	0,48%	0,55%	0,26%	0,44%	0,25%	0,32%	0,27%		
Claro	MG	Área do CN 38	SMP7	PMM1	< 2%	1,56%	1,23%	1,45%	1,28%	1,42%	1,28%	1,26%	1,19%	1,31%	1,19%	1,26%	1,16%	1,19%	1,19%	1,19%	1,26%	1,16%	1,12%	0,99%	0,97%	0,84%
Claro	MG	Área do CN 38	SMP7	PMM2	< 2%	2,12%	1,67%	2,81%	2,16%	2,17%	2,17%	1,86%	2,16%	1,47%	1,58%	2,06%	1,90%	1,80%	1,84%	1,61%	1,69%	1,40%	1,56%	1,52%	1,52%	
Claro	MG	Área do CN 38	SMP8	PMM1	>= 98%	99,40%	99,16%	99,33%	99,69%	99,33%	99,48%	99,65%	99,33%	99,33%	99,51%	99,06%	99,19%	99,05%	99,65%	99,19%	99,11%	99,12%	99,25%	99,08%	98,97%	
Claro	MG	Área do CN 38	SMP9	PMM1	>= 95%	99,06%	99,06%	99,05%	99,05%	99,03%	99,00%	99,00%	99,03%	99,03%	99,03%	99,03%	99,03%	99,03%	99,03%	99,03%	99,03%	99,03%	99,03%	99,03%	99,03%	
Claro	MG	Área do CN 38	SMP10	PMM1	>= 95%	98,22%	99,14%	99,48%	99,80%	99,86%	99,86%	99,86%	99,86%	99,86%	99,86%	99,86%	99,86%	99,86%	99,86%	99,86%	99,86%	99,86%	99,86%	99,86%	99,86%	
Claro	MG	Área do CN 38	SMP10	PMM2	>= 95%	98,22%	99,14%	99,48%	99,80%	99,86%	99,86%	99,86%	99,86%	99,86%	99,86%	99,86%	99,86%	99,86%	99,86%	99,86%	99,86%	99,86%	99,86%	99,86%	99,86%	
Claro	MG	Área do CN 31	SMP11	PMM1	>= 60% (até out(13)) >= 70% (até out(4)) >= 80% (a partir de nov(14))	90,05%	91,19%	91,25%	95,98%	95,28%	93,97%	93,26%	93,87%	93,72%	93,20%	92,20%	93,20%	93,37%	92,44%	94,47%	95,36%	98,09%	98,48%	98,64%	99,39%	
Claro	MG	Área do CN 31	SMP12	Mensal	>= 90%	64,07%	11,19%	26,70%	44,94%	78,28%	38,15%	20,84%	33,95%	51,41%	66,14%	55,34%	29,10%	94,48%	96,69%	78,98%	32,51%	23,85%	79,42%	65,97%	76,08%	64,39%
Claro	MG	Área do CN 32	SMP12	Mensal	>= 90%	59,29%	9,12%	18,80%	34,80%	76,69%	26,74%	12,66%	22,26%	44,44%	62,96%	50,77%	18,25%	95,59%	97,74%	78,12%	23,40%	12,80%	73,04%	63,91%	73,47%	61,64%
Claro	MG	Área do CN 33	SMP12	Mensal	>= 90%	67,46%	8,63%	24,16%	33,86%	75,20%	24,16%	10,76%	21,50%	44,44%	61,54%	50,77%	18,25%	97,64%	97,74%	78,12%	23,40%	12,80%	73,04%	63,91%	73,47%	61,64%
Claro	MG	Área do CN 34	SMP12	Mensal	>= 90%	71,13%	10,84%	32,80%	48,37%	80,66%	48,64%	18,61%	33,11%	66,88%	82,00%	61,71%	22,46%	92,46%	96,60%	79,80%	36,95%	24,05%	80,34%	63,28%	78,77%	66,36%
Claro	MG	Área do CN 35	SMP12	Mensal	>= 90%	68,81%	8,30%	30,58%	36,78%	76,97%	31,30%	15,55%	26,67%	47,44%	62,16%	50,80%	31,74%	97,20%	96,52%	80,00%	28,91%	16,53%	73,34%	61,53%	73,09%	62,37%
Claro	MG	Área do CN 37	SMP12	Mensal	>= 90%	70,71%	11,03%	28,53%	54,75%	80,13%	50,75%	22,86%	45,98%	68,75%	86,55%	64,06%	34,70%	93,65%	96,62%	79,87%	39,94%	28,94%	82,96%	68,43%	78,44%	68,40%
Claro	MG	Área do CN 38	SMP12	Mensal	>= 90%	63,93%	10,96%	24,05%	38,65%	77,34%	39,36%	21,91%	38,85%	47,89%	67,54%	52,94%	24,59%	95,03%	97,50%	77,06%	24,55%	18,94%	73,72%	59,82%	68,65%	63,78%

MG	Area do CN 33	SMP5	PMM1	>= 95%	99,56%	99,78%	99,59%	99,44%	99,79%	99,05%	99,50%	96,23%	99,40%	99,43%	99,35%	99,56%	98,40%	99,51%	99,43%	99,46%	99,61%	99,72%
MG	Area do CN 33	SMP5	PMM2	>= 95%	99,07%	99,06%	99,96%	99,95%	99,48%	99,35%	99,63%	99,13%	99,19%	99,24%	99,81%	99,87%	98,28%	99,94%	98,75%	99,23%	99,57%	99,65%
MG	Area do CN 34	SMP5	PMM2	>= 95%	99,83%	99,06%	99,74%	94,48%	99,88%	99,63%	99,66%	99,58%	99,74%	99,76%	99,21%	99,32%	98,64%	99,21%	99,65%	99,74%	99,57%	99,83%
MG	Area do CN 34	SMP5	PMM1	>= 95%	99,54%	99,43%	99,34%	99,66%	99,50%	99,21%	99,55%	99,22%	99,20%	99,57%	99,71%	99,27%	99,81%	99,69%	99,43%	99,59%	99,53%	99,41%
MG	Area do CN 35	SMP5	PMM2	>= 95%	99,59%	99,79%	99,82%	99,70%	99,29%	99,81%	99,75%	99,66%	99,75%	99,44%	99,26%	99,50%	99,56%	99,76%	99,31%	99,67%	99,98%	99,61%
MG	Area do CN 35	SMP5	PMM1	>= 95%	99,17%	99,20%	99,81%	99,75%	99,66%	99,81%	99,82%	99,75%	99,66%	99,44%	99,26%	99,50%	99,56%	99,76%	99,31%	99,67%	99,98%	99,61%
MG	Area do CN 37	SMP5	PMM2	>= 95%	99,45%	99,48%	99,11%	99,75%	99,66%	99,64%	99,75%	99,66%	99,64%	99,43%	99,51%	99,43%	99,53%	99,86%	99,45%	99,65%	99,25%	99,57%
MG	Area do CN 38	SMP5	PMM2	>= 95%	98,81%	99,67%	99,70%	99,53%	99,29%	99,54%	99,75%	99,59%	99,66%	99,66%	99,66%	99,66%	99,66%	99,66%	99,66%	99,66%	99,66%	99,66%
MG	Area do CN 38	SMP5	PMM1	>= 95%	99,84%	99,77%	99,81%	99,81%	99,04%	99,81%	99,85%	99,04%	99,42%	99,34%	99,31%	99,36%	99,53%	99,42%	99,34%	99,31%	99,36%	99,53%
MG	Area do CN 31	SMP6	Mensal	>= 95%	74,65%	72,68%	80,43%	78,05%	80,27%	70,30%	82,12%	80,28%	80,40%	80,20%	74,11%	77,73%	73,32%	75,06%	74,88%	74,72%	72,37%	73,21%
MG	Area do CN 33	SMP6	Mensal	>= 95%	83,80%	83,55%	83,56%	86,30%	82,17%	82,45%	82,02%	80,61%	80,55%	78,66%	78,80%	78,80%	73,48%	78,80%	78,80%	78,80%	78,80%	82,44%
MG	Area do CN 35	SMP6	Mensal	>= 95%	85,51%	83,92%	86,08%	84,49%	83,29%	84,29%	84,29%	80,79%	80,79%	80,79%	80,79%	80,79%	80,79%	80,79%	80,79%	80,79%	80,79%	82,51%
MG	Area do CN 37	SMP6	Mensal	>= 95%	82,21%	81,48%	80,62%	82,31%	79,53%	80,42%	80,42%	78,17%	80,19%	80,19%	78,17%	78,17%	80,19%	80,19%	80,19%	80,19%	80,19%	82,27%
MG	Area do CN 38	SMP7	Mensal	< 2%	85,21%	81,03%	83,73%	80,87%	80,87%	76,45%	69,50%	76,45%	80,87%	80,87%	78,22%	80,87%	80,87%	80,87%	80,87%	80,87%	80,87%	84,96%
MG	Area do CN 31	SMP7	PMM2	< 2%	1,36%	1,15%	1,14%	1,00%	1,08%	1,08%	1,00%	0,98%	1,05%	0,96%	1,00%	1,10%	1,08%	1,14%	1,14%	1,14%	1,14%	1,03%
MG	Area do CN 32	SMP7	PMM1	< 2%	1,31%	1,27%	1,40%	1,33%	1,42%	1,33%	1,25%	1,38%	1,25%	1,42%	1,22%	1,22%	1,35%	1,25%	1,47%	1,58%	1,58%	1,42%
MG	Area do CN 32	SMP7	PMM2	< 2%	1,20%	1,52%	1,35%	1,16%	1,11%	1,04%	1,00%	1,12%	1,09%	1,12%	1,04%	1,10%	1,07%	1,09%	1,09%	1,09%	1,09%	1,06%
MG	Area do CN 33	SMP7	PMM2	< 2%	1,02%	0,94%	0,95%	1,03%	1,11%	1,30%	1,30%	1,09%	1,01%	1,11%	1,09%	1,07%	1,23%	1,10%	1,07%	1,07%	1,07%	1,06%
MG	Area do CN 34	SMP7	PMM2	< 2%	1,25%	1,33%	1,30%	1,45%	1,60%	1,38%	1,37%	1,33%	1,33%	1,33%	1,33%	1,33%	1,33%	1,41%	1,24%	1,11%	1,08%	0,88%
MG	Area do CN 34	SMP7	PMM1	< 2%	1,31%	0,97%	0,87%	1,38%	1,24%	1,00%	0,86%	0,90%	0,88%	1,07%	1,21%	0,88%	1,04%	1,04%	1,01%	1,00%	0,95%	0,89%
MG	Area do CN 35	SMP7	PMM2	< 2%	0,89%	1,30%	0,89%	0,72%	0,80%	0,81%	0,72%	0,71%	0,71%	0,71%	0,88%	1,04%	0,97%	0,91%	0,95%	0,88%	1,12%	0,89%
MG	Area do CN 35	SMP7	PMM1	< 2%	0,99%	1,14%	1,28%	0,91%	1,18%	1,07%	0,95%	1,17%	1,12%	1,12%	1,12%	1,12%	1,05%	0,98%	1,14%	1,14%	1,14%	1,08%
MG	Area do CN 37	SMP7	PMM2	< 2%	1,08%	1,11%	1,12%	1,05%	1,18%	1,17%	1,09%	0,90%	0,87%	0,82%	0,89%	1,07%	1,02%	0,98%	1,06%	0,84%	0,89%	0,80%
MG	Area do CN 38	SMP7	PMM1	< 2%	1,32%	1,47%	1,63%	1,49%	2,00%	1,39%	1,30%	1,17%	1,12%	1,02%	1,22%	1,37%	1,52%	1,35%	1,22%	1,58%	1,58%	1,34%
MG	Area do CN 38	SMP7	PMM2	< 2%	1,17%	1,16%	1,26%	2,02%	2,12%	1,70%	1,80%	1,74%	1,50%	1,57%	1,52%	1,52%	1,52%	1,52%	1,52%	1,52%	1,52%	1,52%
MG	Area do CN 38	SMP9	PMT	>= 98%	99,16%	98,02%	99,07%	99,80%	99,23%	99,63%	99,64%	99,65%	99,63%	99,64%	99,65%	99,63%	99,65%	99,63%	99,64%	99,65%	99,63%	99,65%
MG	Area do CN 38	SMP10	PMT	< 5%	0,10%	0,99%	0,60%	0,55%	0,71%	0,69%	0,54%	0,47%	0,47%	0,49%	0,48%	0,42%	0,52%	0,41%	0,38%	0,39%	0,37%	0,35%
MG	Area do CN 38	SMP10	PMT	>= 95%	99,89%	94,96%	92,35%	95,74%	87,61%	88,41%	91,22%	86,46%	89,10%	89,22%	90,37%	85,60%	84,18%	89,93%	89,85%	87,99%	93,99%	89,00%
MG	Area do UF MG	SMP11	PMT	>= 60% (até out 13) >= 70% (até out 14) >= 80% (a partir de nov/14)	86,14%	84,65%	81,54%	84,08%	75,93%	75,74%	71,26%	71,13%	71,57%	73,83%	73,56%	72,15%	76,91%	75,60%	77,96%	78,12%	79,48%	82,33%
MG	Area do CN 31	SMP12	Mensal	>= 90%	36,70%	29,80%	51,24%	68,46%	29,53%	56,04%	41,34%	31,80%	38,75%	61,33%	34,92%	40,48%	37,54%	69,04%	64,74%	58,45%	68,73%	75,93%
MG	Area do CN 32	SMP12	Mensal	>= 90%	26,56%	26,92%	51,27%	65,01%	24,53%	53,55%	37,78%	31,68%	41,06%	62,28%	38,42%	43,21%	38,24%	70,70%	64,17%	55,58%	64,38%	82,81%
MG	Area do CN 33	SMP12	Mensal	>= 90%	38,30%	38,12%	61,81%	68,70%	35,90%	66,80%	41,36%	31,96%	38,41%	59,27%	33,53%	40,79%	37,56%	70,40%	65,56%	61,10%	71,44%	82,95%
MG	Area do CN 34	SMP12	Mensal	>= 90%	39,38%	32,96%	59,12%	69,13%	34,07%	58,90%	42,52%	31,95%	38,41%	62,55%	37,73%	43,48%	40,55%	65,41%	59,71%	68,28%	75,76%	85,73%
MG	Area do CN 35	SMP12	Mensal	>= 90%	29,67%	26,89%	51,40%	65,85%	26,06%	53,03%	38,76%	32,16%	42,17%	63,08%	36,63%	44,93%	37,07%	70,64%	64,65%	57,01%	67,98%	83,69%
MG	Area do CN 37	SMP12	Mensal	>= 90%	32,78%	26,89%	52,33%	67,32%	27,59%	51,54%	38,83%	31,66%	40,78%	64,91%	33,65%	41,08%	38,84%	71,53%	64,87%	62,67%	74,66%	84,03%
MG	Area do CN 38	SMP12	Mensal	>= 90%	24,67%	23,15%	50,83%	60,95%	31,53%	51,30%	39,88%	28,77%	38,97%	62,57%	31,20%	38,92%	32,67%	67,51%	64,37%	56,32%	69,57%	84,15%
MG	Area do CN 31	SMP13	Mensal	>= 95%	99,87%	99,91%	99,88%	99,85%	99,52%	99,88%	99,89%	96,57%	96,31%	97,44%	96,31%	96,38%	99,85%	99,92%	99,96%	99,82%	99,93%	99,96%
MG	Area do CN 32	SMP13	Mensal	>= 95%	99,83%	99,91%	99,86%	99,85%	99,11%	99,86%	99,89%	95,03%	94,78%	94,61%	97,49%	96,08%	96,42%	99,90%	99,88%	99,72%	99,87%	99,96%
MG	Area do CN 34	SMP13	Mensal	>= 95%	99,91%	99,94%	99,91%	99,88%	99,81%	99,90%	99,92%	97,65%	97,49%	98,08%	98,13%	98,98%	99,93%	99,94%	99,95%	99,91%	99,91%	99,96%
MG	Area do CN 35	SMP13	Mensal	>= 95%	99,88%	99,88%	99,85%	99,82%	99,83%	99,86%	99,85%	96,15%	96,44%	98,26%	98,26%	98,97%	99,93%	99,94%	99,95%	99,92%	99,91%	99,96%
MG	Area do CN 37	SMP13	Mensal	>= 95%	99,88%	99,92%	99,89%	99,87%	99,47%	99,89%	99,89%	95,55%	95,48%	95,60%	97,96%	96,85%	96,80%	99,96%	99,91%	99,89%	99,93%	99,96%
MG	Area do CN 38	SMP13	Mensal	>= 95%	99,88%	99,91%	99,86%	99,89%	99,49%	99,89%	99,90%	95,60%	95,18%	95,32%	97,92%	96,39%	95,29%	99,91%	99,85%	99,83%	99,94%	99,96%
MG	Area do CN 31	SMP14	Mensal	>= 95%	99,88%	99,83%	99,88%	99,85%	98,48%	99,88%	99,89%	94,43%	97,14%	96,67%	97,40%	95,88%	95,88%	99,96%	99,92%	99,87%	99,94%	99,96%
MG	Area do CN 32	SMP14	Mensal	>= 95%	100,00%	99,91%	83,63%	81,95%	82,87%	89,71%	91,41%	91,41%	91,41%	92,62%	90,88%	89,83%	87,90%	91,79%	94,67%	94,09%	94,03%	96,64%
MG	Area do CN 32	SMP14	Mensal	>= 95%	99,96%	99,36%	98,11%	98,76%	98,80%	99,65%	98,30%	84,54%	91,36%	85,46%	82,34%	83,33%	81,85%	71,20%	83,78%	80,07%	92,14%	97,77%
MG	Area do CN 34	SMP14	Mensal	>= 95%	NO	99,98%	99,18%	95,00%	83,38%	99,64%	100,00%	99,11%	99,18%	99,90%	97,83%	97,10%	96,57%	83,96%	83,96%	80,78%	92,14%	96,20%
MG	Area do CN 35	SMP14	Mensal	>= 95%	100,00%	99,99%	99,99%	100,00%	100,00%	99,92%	100,00%	99,99%	99,99%	99,99%	100,00%	100,00%	99,99%	99,99%	99,99%	99,99%	99,99%	99,99%
MG	Area do CN 37	SMP14	Mensal	>= 95%	100,00%	100,00%	100,00%	99,74%	98,40%	99,92%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
MG	Area do CN 38	SMP14	Mensal	>= 95%	100,00%	99,97%	99,93%	99,94%	99,94%	99,97%	99,97%	99,97%	99,97%	99,97%	99,97%	99,97%	99,97%	99,97%	99,97%	99,97%	99,97%	99,97%
MG	Area do CN 31	SMP1	Mensal	< 1%	1,05%	0,84%	0,96%	1,01%	1,00%	0,85%	0,97%	0,96%	1,00%	1,15%	1,15%	1,13%	1,13%	1,13%	1,13%	1,13%	1,13%	1,02%
MG	Area do CN 32	SMP1	Mensal	< 1%	0,87%	0,78%	0,73%	0,84%	0,97%	0,83%	0,82%	0,81%	0,85%	0,81%	0,80%	0,85%	0,91%	0,82%	0,92%	0,84%	0,88%	0,91%
MG	Area do CN 34	SMP1	Mensal	< 1%	0,96%	0,80%	0,84%	0,94%	0,97%	0,89%	0,84%	0,81%	0,85%	0,81%	0,80%	0,85%	0,91%	0,82%	0,92%	0,84%	0,88%	0,91%
MG	Area do CN 35	SMP1	Mensal	< 1%	0,98%	0,84%	0,93%	0,98%	0,97%	0,83%	0,85%	0,84%	0,81%	0,85%	0,81%	0,80%	0,85%	0,91%	0,82%	0,92%	0,84%	0,88%
MG	Area do CN 37	SMP1	Mensal	< 1%	1,35%	1,09%	1,19%	1,26%	1,20%	1,04%	1,11%	1,11%	1,11%	1,11%	1,11%	1,11%	1,11%	1,11%	1,11%	1,11%	1,11%	1,11%
MG	Area do CN 38	SMP1	Mensal	< 1%	0,97%	0,83%	0,84%	0,94%	0,97%	0,83%	0,85%	0,84%	0,81%	0,85%	0,81%	0,80%	0,85%	0,91%	0,82%	0,92%	0,84%	0,88%
MG	Area do CN 31	SMP3	PMM2	>= 95%	99,70%	99,56%	99,63%	99,55%	99,54%	99,48%	99,15%	99,22%	99,08%	98,45%</								

Tim	MG	Área do CN 32	SMP6	Mensal	>= 95%	92,87%	90,79%	94,08%	94,93%	95,13%	95,05%	94,95%	94,43%	94,63%	94,21%	93,49%	91,47%	94,38%	94,18%	93,51%	94,54%	93,41%	94,56%	93,12%	95,02%	94,69%		
Tim	MG	Área do CN 33	SMP6	Mensal	>= 95%	96,49%	93,99%	96,51%	96,44%	96,73%	96,85%	96,89%	96,26%	96,72%	96,81%	96,43%	96,29%	95,18%	94,78%	96,11%	96,35%	96,47%	96,42%	96,24%	96,02%	95,80%	95,61%	
Tim	MG	Área do CN 34	SMP6	Mensal	>= 95%	96,18%	93,96%	96,04%	95,81%	96,47%	96,27%	96,20%	96,75%	95,73%	96,36%	95,98%	96,45%	96,41%	96,35%	96,39%	96,49%	96,28%	94,72%	95,29%	95,99%	95,85%	95,60%	
Tim	MG	Área do CN 35	SMP6	Mensal	>= 95%	90,72%	94,13%	98,68%	98,81%	96,91%	96,77%	98,63%	98,99%	98,52%	98,69%	99,22%	96,45%	96,51%	98,35%	96,14%	96,39%	96,49%	96,38%	95,37%	95,99%	95,85%	95,64%	
Tim	MG	Área do CN 37	SMP6	Mensal	>= 95%	99,73%	92,70%	95,64%	96,08%	95,51%	99,74%	96,07%	95,95%	95,95%	95,91%	96,36%	98,92%	93,99%	95,19%	95,44%	96,02%	96,08%	95,65%	95,71%	96,16%	96,46%	96,46%	
Tim	MG	Área do CN 38	SMP6	Mensal	>= 95%	97,23%	97,20%	97,20%	97,28%	95,99%	97,28%	97,25%	97,25%	97,25%	97,31%	97,33%	97,10%	96,82%	96,82%	97,15%	97,15%	97,37%	97,37%	97,51%	97,51%	97,86%	97,86%	
Tim	MG	Área do CN 31	SMP7	PMM1	< 2%	1,72%	2,54%	2,13%	1,95%	1,95%	1,46%	1,91%	1,76%	1,89%	1,69%	1,66%	1,88%	1,56%	1,40%	1,40%	2,06%	1,94%	1,06%	1,16%	1,38%	1,21%	1,21%	
Tim	MG	Área do CN 32	SMP7	PMM1	< 2%	2,27%	3,07%	2,87%	2,47%	2,38%	2,28%	2,28%	2,28%	2,15%	2,04%	2,22%	1,88%	1,80%	1,75%	1,44%	1,44%	2,06%	1,94%	1,06%	1,16%	1,38%	1,21%	
Tim	MG	Área do CN 33	SMP7	PMM1	< 2%	1,94%	1,70%	1,56%	1,51%	1,29%	1,19%	1,29%	1,11%	1,52%	1,26%	1,26%	1,50%	1,52%	1,09%	0,98%	0,98%	2,68%	1,82%	0,85%	0,87%	0,77%	0,77%	
Tim	MG	Área do CN 34	SMP7	PMM1	< 2%	2,59%	2,14%	2,63%	2,01%	2,15%	1,66%	1,69%	1,46%	1,55%	1,48%	1,50%	1,55%	1,52%	1,82%	1,06%	1,06%	1,40%	0,83%	0,93%	1,25%	0,87%	0,87%	
Tim	MG	Área do CN 35	SMP7	PMM1	< 2%	1,63%	3,46%	1,91%	1,60%	1,72%	1,03%	1,60%	1,30%	1,26%	1,26%	1,42%	1,50%	1,61%	1,07%	1,07%	1,23%	1,01%	0,83%	0,93%	1,25%	0,87%	0,87%	
Tim	MG	Área do CN 36	SMP7	PMM1	< 2%	1,39%	1,68%	1,64%	1,43%	1,22%	1,20%	1,38%	1,08%	1,55%	1,12%	1,33%	1,20%	0,97%	1,01%	1,02%	0,98%	0,90%	1,18%	1,12%	0,97%	0,97%	0,97%	
Tim	MG	Área do CN 37	SMP7	PMM1	< 2%	1,84%	2,14%	2,17%	2,00%	1,88%	1,73%	1,97%	1,68%	2,13%	1,65%	2,17%	2,12%	1,33%	1,20%	0,97%	1,01%	1,02%	0,98%	0,90%	1,18%	1,12%	0,97%	
Tim	MG	Área do CN 38	SMP7	PMM1	< 2%	1,64%	2,14%	2,17%	2,00%	1,88%	1,73%	1,97%	1,68%	2,13%	1,65%	2,17%	2,12%	1,33%	1,20%	0,97%	1,01%	1,02%	0,98%	0,90%	1,18%	1,12%	0,97%	
Tim	MG	Área do CN 35	SMP7	PMM2	< 2%	1,33%	1,42%	2,24%	1,27%	1,18%	1,17%	1,12%	1,26%	1,35%	1,07%	1,44%	1,15%	1,21%	1,13%	1,13%	1,82%	1,22%	1,62%	1,53%	1,51%	1,14%	1,37%	1,03%
Tim	MG	Área do CN 36	SMP7	PMM2	< 2%	1,71%	3,43%	2,30%	1,69%	1,84%	1,59%	1,83%	1,50%	2,24%	1,37%	1,64%	1,64%	1,73%	1,51%	1,31%	1,55%	1,75%	1,19%	1,19%	1,56%	0,95%	0,95%	
Tim	MG	Área do CN 37	SMP7	PMM2	< 2%	1,52%	1,77%	1,68%	1,39%	1,28%	1,12%	1,42%	1,45%	1,59%	1,17%	1,14%	1,24%	1,24%	1,48%	1,18%	1,14%	1,44%	1,02%	1,00%	0,96%	0,72%	1,04%	0,82%
Tim	MG	Área do CN 38	SMP7	PMM2	< 2%	1,87%	2,32%	2,89%	1,86%	1,97%	1,86%	1,98%	1,98%	2,01%	1,66%	1,97%	1,98%	1,66%	1,51%	1,48%	1,54%	1,44%	1,28%	1,39%	1,28%	1,13%	1,09%	1,04%
Tim	MG	Área do CN 31	SMP7	PMM1	< 2%	1,71%	1,52%	1,48%	1,37%	1,41%	1,17%	1,49%	1,33%	1,63%	1,49%	1,31%	1,48%	1,31%	1,45%	1,48%	1,51%	1,54%	1,39%	1,28%	1,47%	1,10%	0,92%	
Tim	MG	Área do CN 32	SMP7	PMM1	< 2%	2,00%	1,83%	2,08%	1,84%	2,07%	1,49%	1,49%	1,95%	1,73%	1,78%	2,43%	1,83%	2,07%	2,24%	1,81%	2,13%	1,95%	1,71%	1,82%	1,22%	1,45%	0,92%	
Tim	MG	Área do CN 33	SMP7	PMM1	>= 98%	99,51%	99,35%	99,57%	99,58%	99,23%	97,95%	98,98%	98,98%	94,19%	98,14%	95,51%	98,91%	97,87%	97,81%	98,68%	98,16%	98,94%	98,99%	99,04%	99,07%	99,25%	99,25%	
Tim	MG	Área do CN 34	SMP7	PMM1	< 5%	4,36%	4,78%	4,50%	3,23%	3,25%	2,04%	0,80%	0,35%	0,17%	0,15%	0,17%	0,09%	0,05%	0,09%	0,05%	0,02%	0,02%	0,02%	0,01%	0,01%	0,01%	0,01%	
Tim	MG	Área do CN 35	SMP7	PMM1	>= 95%	97,33%	96,90%	96,78%	98,83%	93,94%	97,10%	95,68%	95,15%	92,06%	93,65%	93,92%	95,90%	97,89%	98,74%	96,12%	99,29%	95,71%	95,89%	96,31%	95,51%	97,22%	97,22%	
Tim	MG	Área do CN 36	SMP7	PMM1	>= 60% (até out/13)	98,28%	97,35%	95,05%	95,71%	90,74%	92,30%	91,50%	89,08%	86,84%	91,15%	90,46%	93,21%	95,20%	98,16%	97,00%	101,70%	95,05%	94,18%	94,58%	93,69%	93,93%	93,93%	
Tim	MG	Área do CN 37	SMP7	PMM1	>= 70% (até out/14)																							
Tim	MG	Área do CN 38	SMP7	PMM1	>= 80% (a partir de nov/14)																							
Tim	MG	Área do CN 31	SMP12	Mensal	>= 90%	51,19%	51,19%	40,35%	56,82%	67,77%	70,36%	55,73%	75,18%	89,92%	70,74%	36,32%	55,75%	51,41%	74,73%	78,41%	63,51%	41,23%	48,95%	34,76%	34,13%	46,77%	46,77%	
Tim	MG	Área do CN 32	SMP12	Mensal	>= 90%	52,44%	52,44%	41,48%	55,96%	67,54%	69,48%	57,16%	74,15%	90,44%	72,22%	37,36%	51,02%	52,80%	75,03%	78,21%	64,31%	44,01%	51,03%	34,57%	36,43%	45,90%	45,90%	
Tim	MG	Área do CN 33	SMP12	Mensal	>= 90%	52,96%	52,96%	38,23%	54,62%	70,79%	72,81%	57,41%	73,15%	89,63%	67,66%	35,96%	55,16%	49,88%	74,20%	77,91%	61,52%	38,66%	47,61%	35,95%	33,74%	46,35%	46,35%	
Tim	MG	Área do CN 34	SMP12	Mensal	>= 90%	49,37%	49,37%	38,78%	56,27%	66,17%	69,42%	55,59%	74,47%	90,35%	70,08%	34,95%	58,12%	48,12%	73,70%	78,74%	73,70%	65,05%	40,57%	48,50%	34,31%	36,60%	47,26%	47,26%
Tim	MG	Área do CN 35	SMP12	Mensal	>= 90%	48,48%	48,48%	38,57%	57,48%	67,82%	68,66%	53,25%	73,87%	90,74%	68,65%	34,97%	56,05%	49,68%	73,51%	78,52%	64,85%	39,02%	48,07%	33,59%	33,59%	36,14%	45,51%	45,51%
Tim	MG	Área do CN 36	SMP12	Mensal	>= 90%	47,18%	47,18%	38,51%	54,24%	67,93%	68,89%	52,28%	75,00%	90,74%	69,63%	32,60%	56,05%	50,68%	73,82%	77,83%	66,51%	40,68%	48,91%	36,07%	34,73%	45,47%	45,47%	
Tim	MG	Área do CN 37	SMP12	Mensal	>= 90%	51,37%	51,37%	36,57%	55,69%	67,65%	69,67%	56,90%	73,69%	90,65%	68,88%	34,02%	55,84%	53,20%	75,28%	79,36%	62,06%	40,21%	48,62%	34,13%	33,26%	44,83%	44,83%	
Tim	MG	Área do CN 38	SMP12	Mensal	>= 95%	99,87%	99,87%	99,73%	99,81%	99,86%	99,52%	99,70%	98,13%	99,29%	99,74%	99,65%	99,59%	99,59%	99,57%	99,42%	99,44%	99,29%	99,29%	98,93%	98,26%	98,17%	98,17%	
Tim	MG	Área do CN 31	SMP13	Mensal	>= 95%	99,88%	99,88%	99,75%	99,82%	99,88%	99,51%	99,73%	98,93%	99,83%	99,77%	99,71%	99,65%	99,65%	99,48%	99,48%	99,53%	99,50%	99,37%	98,30%	98,70%	98,26%	98,26%	
Tim	MG	Área do CN 32	SMP13	Mensal	>= 95%	99,88%	99,88%	99,75%	99,82%	99,88%	99,51%	99,73%	98,93%	99,83%	99,77%	99,71%	99,65%	99,65%	99,48%	99,48%	99,53%	99,50%	99,37%	98,30%	98,70%	98,26%	98,26%	
Tim	MG	Área do CN 33	SMP13	Mensal	>= 95%	99,87%	99,87%	99,74%	99,81%	99,86%	99,32%	99,17%	99,82%	99,60%	99,58%	99,50%	99,50%	99,50%	99,53%	99,33%	99,33%	99,38%	99,22%	98,10%	98,60%	98,14%	98,14%	
Tim	MG	Área do CN 34	SMP13	Mensal	>= 95%	99,87%	99,87%	99,74%	99,81%	99,86%	99,32%	99,17%	99,82%	99,60%	99,58%	99,50%	99,50%	99,50%	99,53%	99,33%	99,33%	99,38%	99,22%	98,10%	98,60%	98,14%	98,14%	
Tim	MG	Área do CN 35	SMP13	Mensal	>= 95%	99,90%	99,90%	99,79%	99,82%	99,87%	99,14%	99,82%	99,60%	99,58%	99,50%	99,50%	99,50%	99,50%	99,53%	99,33%	99,33%	99,38%	99,22%	98,10%	98,60%	98,14%	98,14%	
Tim	MG	Área do CN 36	SMP13	Mensal	>= 95%	99,82%	99,82%	99,69%	99,85%	99,81%	99,36%	99,19%	99,85%	99,64%	99,56%	99,50%	99,50%	99,50%	99,53%	99,33%	99,33%	99,38%	99,22%	98,10%	98,60%	98,14%	98,14%	
Tim	MG	Área do CN 37	SMP13	Mensal	>= 95%	99,88%	99,88%	99,88%	99,88%	99,88%	99,88%	99,88%	99,88%	99,88%	99,88%	99,88%	99,88%	99,88%	99,88%	99,88%	99,88%	99,88%	99,88%	99,88%	99,88%	99,88%	99,88%	99,88%
Tim	MG	Área do CN 38	SMP13	Mensal	>= 95%	99,88%	99,88%	99,74%	99,85%	99,84%	99,78%	99,65%	99,84%	99,68%	99,69%	99,55%	99,48%	99,49%	99,49%	99,49%	99,36%	99,36%	99,24%	98,16%	98,53%	98,33%	98,36%	98,36%
Tim	MG	Área do CN 31	SMP14	Mensal	>= 95%	96,86%	96,86%	96,32%	97,08%	97,08%	96,45%	96,21%	97,99%	96,39%	96,38%	95,72%	96,04%	95,89%	96,51%	96,05%	95,45%	95,45%	98,87%	92,75%	94,58%	99,66%	99,66%	
Tim	MG	Área do CN 32	SMP14	Mensal	>= 95%	100,00%	100,00%	98,53%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
Tim	MG	Área do CN 33	SMP14	Mensal	>= 95%	0,00%	0,00%	NO	NO	NO	NO	NO	NO	NO	NO	NO	NO	NO	NO	NO	NO	NO	NO	NO	NO	NO	NO	
Tim	MG	Área do CN 34	SMP14	Mensal	>= 95%	99,11%	95,33%	96,65%	96,32%	96,45%	99,18%	99,11%	90,76%	95,74%	97,68%	95,28%	96,11%	96,29%	96,18%	97,42%	99,14%	97,75%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	
Tim	MG	Área do CN 35	SMP14	Mensal	>= 95%	99,15%	100,00%	99,09%	96,53%	99,18%	100,00%	98,85%	98,80%	94,07%	98,14%	100,00%	98,53%	100,00%	98,18%	97,42%	99,14%	97,75%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	
Tim	MG	Área do CN 37																										

Monitoramento de Redes do Serviço Móvel Pessoal – SMP (Telefonia móvel)
Relatório de Dados de Fiscalização Consolidados por Município e Estado (UF)
UF : MG - Município : Ouro Preto
VOZ - Resultados
Taxa de conexão de VOZ (%) - Referência : >= 95 %

Prestadora	NOV-2015	DEZ-2015	JAN-2016	FEV-2016	MAR-2016	ABR-2016	MAI-2016	JUN-2016	JUL-2016	AGO-2016	SET-2016	OUT-2016
CLARO	99.84	99.87	99.94	99.94	99.94	99.94	99.93	99.95	99.91	99.96	99.94	99.96
OI	97.13	98.0	96.41	96.48	98.1	98.55	98.77	98.2	98.22	99.27	99.09	97.9
TIM	99.01	99.39	99.26	99.6	99.71	99.57	99.77	99.71	99.69	99.77	99.59	99.68
VIVO	98.26	98.12	99.16	99.0	96.15	99.42	98.9	98.94	98.72	98.6	98.51	98.86

Taxa de desconexão de VOZ (%) - Referência : <= 2 %

Prestadora	NOV-2015	DEZ-2015	JAN-2016	FEV-2016	MAR-2016	ABR-2016	MAI-2016	JUN-2016	JUL-2016	AGO-2016	SET-2016	OUT-2016
CLARO	1.16	1.2	1.12	0.65	0.68	0.67	0.76	0.89	0.81	0.72	0.84	1.19
OI	1.09	1.09	1.0	0.92	1.01	1.02	0.96	0.92	0.81	0.66	0.65	0.57
TIM	1.79	1.33	1.97	1.19	1.14	1.08	0.95	1.06	1.02	0.99	1.05	0.88
VIVO	1.82	1.79	1.6	1.48	1.52	1.43	1.31	1.34	1.17	1.11	1.18	1.16

DADOS - Resultados
Taxa de conexão de DADOS (%) - Referência : >= 98 %

Prestadora	NOV-2015	DEZ-2015	JAN-2016	FEV-2016	MAR-2016	ABR-2016	MAI-2016	JUN-2016	JUL-2016	AGO-2016	SET-2016	OUT-2016
CLARO	99.65	99.59	99.61	99.9	99.58	99.77	99.63	99.69	99.43	99.85	99.8	99.81
OI	80.9	79.77	77.53	84.39	84.77	92.93	93.28	92.06	92.43	92.74	93.5	92.97
TIM	97.9	98.17	98.39	98.44	98.53	98.83	99.15	99.13	99.0	98.33	95.93	98.74
VIVO	97.6	97.68	97.99	97.78	97.36	98.25	96.98	96.67	96.7	96.52	95.54	96.19

Taxa de desconexão de DADOS (%) - Referência : <= 5 %

15/12/2016

Prestadora	NOV-2015	DEZ-2015	JAN-2016	FEV-2016	MAR-2016	ABR-2016	MAI-2016	JUN-2016	JUL-2016	AGO-2016	SET-2016	OUT-2016
CLARO	0.67	0.69	0.72	0.67	0.68	0.64	0.68	0.69	0.73	0.68	0.73	0.74
OI	0.82	0.88	0.88	0.79	0.77	0.79	0.84	0.85	0.82	0.86	0.86	0.82
TIM	1.58	1.58	1.61	1.54	1.57	1.44	1.37	1.34	1.35	1.3	1.5	1.22
VIVO	1.35	1.37	1.32	1.49	1.35	1.27	1.33	1.16	1.06	1.07	1.23	1.37

DADOS 2G - Resultados

Taxa de conexão de DADOS 2G (%) - Referência : >= 98 %

Prestadora	NOV-2015	DEZ-2015	JAN-2016	FEV-2016	MAR-2016	ABR-2016	MAI-2016	JUN-2016	JUL-2016	AGO-2016	SET-2016	OUT-2016
CLARO	99.65	99.6	99.61	99.9	99.6	99.77	99.62	99.68	99.43	99.85	99.8	99.81
OI	80.69	79.55	77.31	84.2	84.59	92.85	93.2	91.98	92.34	92.65	93.42	92.9
TIM	97.29	97.67	98.22	98.14	98.17	98.47	98.78	98.7	98.52	97.5	94.79	98.64
VIVO	97.56	97.66	97.97	97.75	97.29	98.22	96.96	96.6	96.62	96.44	95.44	96.1

Taxa de desconexão de DADOS 2G (%) - Referência : <= 5 %

Prestadora	NOV-2015	DEZ-2015	JAN-2016	FEV-2016	MAR-2016	ABR-2016	MAI-2016	JUN-2016	JUL-2016	AGO-2016	SET-2016	OUT-2016
CLARO	0.67	0.69	0.72	0.68	0.68	0.64	0.7	0.74	0.78	0.73	0.79	0.82
OI	1.07	1.13	1.1	1.02	0.99	1.02	1.07	1.07	1.03	1.09	1.09	1.02
TIM	1.59	1.6	1.59	1.53	1.59	1.53	1.53	1.49	1.5	1.48	1.68	1.56
VIVO	1.62	1.55	1.57	1.56	1.78	1.53	1.54	1.33	1.36	1.37	1.61	1.83

DADOS 3G - Resultados

Taxa de conexão de DADOS 3G (%) - Referência : >= 98 %

Prestadora	NOV-2015	DEZ-2015	JAN-2016	FEV-2016	MAR-2016	ABR-2016	MAI-2016	JUN-2016	JUL-2016	AGO-2016	SET-2016	OUT-2016
CLARO	98.71	97.89	99.72	99.76	97.78	99.72	99.89	99.86	99.93	99.83	99.95	99.98
OI	99.6	99.52	99.52	99.53	99.58	99.45	99.72	99.73	99.8	99.79	99.77	99.81
TIM	99.64	99.75	99.71	99.74	99.74	99.68	99.87	99.87	99.86	99.85	99.78	99.29
VIVO	99.42	99.39	99.35	99.06	99.27	99.24	97.43	98.96	99.08	99.24	99.23	99.26

Taxa de desconexão de DADOS 3G (%) - Referência : <= 5 %

Prestadora	NOV-2015	DEZ-2015	JAN-2016	FEV-2016	MAR-2016	ABR-2016	MAI-2016	JUN-2016	JUL-2016	AGO-2016	SET-2016	OUT-2016
CLARO	0.64	0.68	0.72	0.64	0.68	0.66	0.55	0.46	0.42	0.37	0.4	0.36
OI	0.06	0.06	0.07	0.06	0.05	0.05	0.06	0.06	0.07	0.06	0.08	0.08
TIM	1.56	1.53	1.79	1.61	1.52	1.23	1.05	1.08	1.1	0.99	1.28	0.91
VIVO	0.71	0.76	0.71	1.35	0.74	0.79	1.01	0.9	0.68	0.62	0.61	0.66

DADOS 4G - Resultados

PROCESSO Nº 53500.207331/2015-99

INTERESSADO: SOLICITANTES DE AMPLIAÇÃO DO ACESSO DE TELECOMUNICAÇÕES

1. ASSUNTO

1.1. Análise da solicitação de implantação de sistema de telecomunicações de telefonia móvel (celular) em localidades ou distritos não sedes municipais.

2. REFERÊNCIAS

2.1. Lei Geral de Telecomunicações – LGT (Lei n.º 9.472, de 16 de julho de 1997);

2.2. Plano Geral de Metas para a Universalização do STFC Prestado no Regime Público (PGMU) - aprovado pelo Decreto n.º 7.512, de 30 de junho de 2011;

2.3. Termos de Autorização para a prestação do Serviço Móvel Pessoal – SMP;

2.4. Regulamento do Serviço Móvel Pessoal – SMP, aprovado por meio da Resolução n.º 477, de 7 de agosto de 2007;

2.5. Resolução n.º 560/2011, de 21 de janeiro de 2011, complementada pela Resolução n.º 587/2012, de 25 de abril de 2012;

2.6. Resolução n.º 622, de 23 de agosto de 2013, que aprova o Regulamento sobre a Prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao público em geral (STFC) fora da área de tarifação básica (ATB);

2.7. Edital de Licitação n.º 002/2007/SPV – ANATEL (Bandas F, G, I e J) (“Edital 3G”);

2.8. Edital de Licitação n.º 002/2010/SPV – ANATEL (Banda H e subfaixas de extensão);

2.9. Edital de Licitação n.º 004/2012/PVCP/SPV – ANATEL (“Edital 4G”).

3. ANÁLISE

3.1. Trata-se de esclarecimentos quanto às regras que estabelecem e definem a implantação dos serviços de telecomunicação em localidades ou distritos não sedes, conforme demanda encaminhada para análise deste órgão regulador.

3.2. Seguem as informações pertinentes, dentre as quais iniciamos com a diferença entre os regimes de prestação, privado ou público, que devem ser observados quando do estabelecimento de obrigações para cada serviço.

3.3. Temos que o Serviço Móvel Pessoal – SMP (celular e banda larga móvel), o Serviço de Comunicação Multimídia – SCM (banda larga fixa) e o Serviço de Acesso Condicionado – SeAC (TV por Assinatura), são prestados sob o regime privado, baseados nos princípios constitucionais da atividade econômica, conforme o art. 126 da Lei Geral de Telecomunicações, onde, via de regra, o atendimento pressupõe interesse comercial, dependendo apenas do plano de negócios e estratégia de atuação comercial das prestadoras.

3.4. Já o Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC (telefonia fixa) é o único prestado sob o regime público, este, com obrigações de universalização e continuidade do serviço, onde as prestadoras são remuneradas por tarifas fixadas no contrato de concessão por este Órgão Regulador.

3.5. No tocante à ampliação do acesso da telefonia, além das obrigações de universalização da telefonia fixa, a Anatel, em especial, por meio dos Editais de Licitação de Radiofrequências para a prestação da telefonia móvel, em atendimento às demandas da população, vem estabelecendo cada vez mais obrigações de cobertura dos municípios brasileiros, tanto para a telefonia móvel quanto para acesso à Internet.

3.6. As obrigações previstas nos Editais são denominadas “compromissos de abrangência” que são vinculados às tecnologias que suportam a prestação do serviço. Assim, existem, atualmente, três categorias de compromissos: Atendimento com Telefonia Móvel 2G e 3G, Atendimento com Telefonia Móvel 4G e Atendimento às Áreas Rurais.

3.7. Vale ressaltar, entretanto, que a área de cobertura obrigatória para a telefonia móvel, **SMP**, prevista dentre as obrigações existentes até o momento, engloba somente os **Distritos Sedes** dos Municípios. É considerando atendido o município quando a área de cobertura contenha, pelo menos, 80% (oitenta por cento) da área urbana do Distrito Sede. Texto.

ATENDIMENTO COM TELEFONIA MÓVEL (Tecnologia 2G ou 3G)

3.8. Neste contexto, os compromissos foram estabelecidos para que todas as sedes dos municípios tivessem, no mínimo, atendimento com telefonia móvel, pelo menos na tecnologia 2G, até 2013.

3.9. Os Editais de Licitação n.º 002/2007/SPV – ANATEL (Edital “3G”), n.º 002/2010/PVCP/SPV – ANATEL (Edital “Banda H”) e n.º 004/2012/PVCP/SPV – ANATEL (Edital “Banda Larga Rural e Urbana”) licitaram subfaixas de radiofrequências que permitem o oferecimento de telefonia móvel e/ou de banda larga móvel de 3ª Geração (3G) em determinados grupos de municípios e estabeleceram os seguintes compromissos de abrangência:

3.9.1. Atendimento às sedes de municípios com população acima de 100 (cem) mil habitantes com SMP (tecnologia 3G) até 30 de abril de 2013.

3.9.2. Atendimento às sedes de municípios com população entre 30 (trinta) e 100 (cem) mil habitantes com a tecnologia 3G até 31 de maio de 2016.

3.9.3. Atendimento às sedes municipais que já estavam atendidas com o SMP e com população abaixo de 30 (trinta) mil habitantes com tecnologia 3G, até 31 de dezembro de 2019. Dentro de um cronograma de atendimento de, aproximadamente, 15% por ano.

ATENDIMENTO COM TELEFONIA MÓVEL (Tecnologia 4G)

3.10. Além das obrigações descritas anteriormente, o Edital de Licitação n.º 004/2012/PVCP/SPV – ANATEL (“Banda Larga Rural e Urbana”) estabeleceu outros compromissos de abrangência para atendimento com telefonia móvel utilizando tecnologia de 4ª Geração (4G), conforme disposto a seguir.

3.10.1. Até 30 de abril de 2013 os municípios sede da Copa das Confederações de 2013.

3.10.2. Até 31 de dezembro de 2013 os municípios sede ou subsede da Copa do Mundo de Futebol de 2014.

3.10.3. Até 31 de maio de 2014 as capitais de Estado, os municípios com mais de 500 (quinhentos) mil habitantes e o Distrito Federal.

3.10.4. Até 31 de dezembro de 2015 os municípios com mais de 200 (duzentos) mil habitantes.

3.10.5. Até 31 de dezembro de 2016 os municípios com mais de 100 (cem) mil habitantes.

3.10.6. Até 31 de dezembro de 2017 os municípios com população entre 30 (trinta) mil e 100 (cem) mil habitantes.

3.11. Note-se que não há compromisso de abrangência com a tecnologia 4G para municípios abaixo de 30 (trinta) mil habitantes.

ATENDIMENTO À ÁREA RURAL

3.12. Quanto à área rural, novas metas de atendimento estão estabelecidas no Plano Geral de Metas para Universalização – PGMU, por meio do Decreto nº 7.512, de 30/6/11, e no Edital de Licitação n.º 004/2012/ PVCP/SPV – ANATEL (“Edital 4G”).

3.13. Obrigações decorrentes do PGMU específicas com a telefonia fixa (STFC):

3.13.1. Do atendimento com Acessos Coletivos (orelhão) - mediante solicitação para os seguintes locais: escolas públicas rurais, postos de saúde públicos, comunidades remanescentes de quilombos e quilombolas devidamente certificadas, populações tradicionais e extrativistas nas Unidades de Conservação de Uso Sustentável, postos da Polícia Rodoviária Federal, assentamentos de trabalhadores rurais, organizações militares das Forças Armadas, aeródromos públicos e aldeias indígenas.

3.13.2. Do atendimento com acessos individuais - a concessionária de telefonia fixa local deverá ofertar o serviço por meio de Planos de Atendimento Rural, nos termos da Resolução nº 622, de 23 de agosto de 2013, com valores diferenciados dependendo da localização do solicitante.

3.13.3. O atendimento descrito nos itens acima será efetuado pelas concessionárias de telefonia fixa local, Algar, Sercomtel, Telefônica e Oi, nas respectivas áreas de concessão.

3.14. Obrigações decorrentes do Edital de Licitação n.º 004/2012/PVCP/SPV-Anatel específicas com a telefonia fixa (STFC) e banda larga fixa (SCM):

3.14.1. O compromisso decorrente da licitação trata da cobertura da área rural pelos serviços de voz e dados fixos pelas prestadoras vencedoras da licitação, até 31 de dezembro de 2015, em, no mínimo, 80% da área contida até 30 (trinta) quilômetros do limite da localidade sede de qualquer município brasileiro, o que alcançará em torno de 91% (noventa e um por cento) da população rural.

3.14.2. Cumpre informar que a oferta de serviços de dados (banda larga), inicialmente deve possibilitar, no mínimo, conexões com taxa de transmissão de 256 kbps de download, 128 kbps de upload e franquia mensal de 250 MB. O cronograma de atendimento tanto para banda larga quanto para o serviço de voz ocorrerá da seguinte maneira:

3.14.2.1. Até 30 de junho de 2014, atender a 30% (trinta por cento) dos municípios brasileiros;

3.14.2.2. Até 31 de dezembro de 2014, atender a 60% (sessenta por cento) dos municípios brasileiros;

3.14.2.3. Até 31 de dezembro de 2015, atender a 100% (cem por cento) dos municípios brasileiros;

3.14.2.4. Quanto à velocidade de conexão, o edital obriga que até 31 de dezembro de 2017, todos os municípios passem a contar com, no mínimo, a taxa de transmissão de 1 Mbps de *download*, 256 kbps de *upload* e franquia mensal de 500 MB por usuário.

3.15. Também devem ser atendidas, com conexão de banda larga fixa, de forma gratuita, todas as escolas públicas rurais (constantes do cadastro de escolas públicas rurais do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP.) situadas na área de cobertura dos 30 quilômetros, conforme prazos e condições do item anterior.

3.16. A relação completa dos municípios atualmente declarados atendidos pelas prestadoras se encontra no sítio da Agência, a saber: [www.anatel.gov.br / Setor Regulado / Atendimento Rural / Relação de municípios com área rural atendida](http://www.anatel.gov.br/SetorRegulado/AtendimentoRural/RelacaoMunicipiosComAreaRuralAtendida).

3.17. Enfatiza-se que o atendimento descrito nos itens acima será efetuado pelas seguintes prestadoras autorizadas conforme abaixo:

Autorizada	Área de Atendimento (Outorga)
Claro	Estados do Acre, Amazonas, Amapá, Bahia, Maranhão, Pará, Rondônia, Roraima, Tocantins e em São Paulo nas Áreas de Registro 11 e 12.
Vivo	Estados de Alagoas, Ceará, Minas Gerais, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte, Sergipe e em São Paulo nas Áreas de Registro 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19.
Oi	Estados de Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Rio Grande do Sul e o Distrito Federal.
Tim	Estados do Espírito Santo, Paraná, Rio de Janeiro e Santa Catarina.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

3.18. Seguindo a política de transparência e participação social, os documentos expedidos são, em regra, disponibilizados para consulta na internet: [www.anatel.gov.br / Institucional / Documentos e Publicações / Acompanhamento de Processos / Consulta Processual \(SEI\)](http://www.anatel.gov.br/Institucional/DocumentosPublicacoes/AcompanhamentoDeProcessos/ConsultaProcessual(SEI)). Para acessar é necessário informar pelo menos um dos campos de pesquisa.

3.19. Todas as informações relativas ao atendimento do SMP por município estão publicadas no site da Anatel no endereço: [www.anatel.gov.br / Setor Regulado / Telefonia Móvel: Relação de Municípios com Prestadoras e Tecnologias SMP](http://www.anatel.gov.br/SetorRegulado/TelefoniaMovel/RelacaoMunicipiosComPrestadorasETecnologiasSMP).

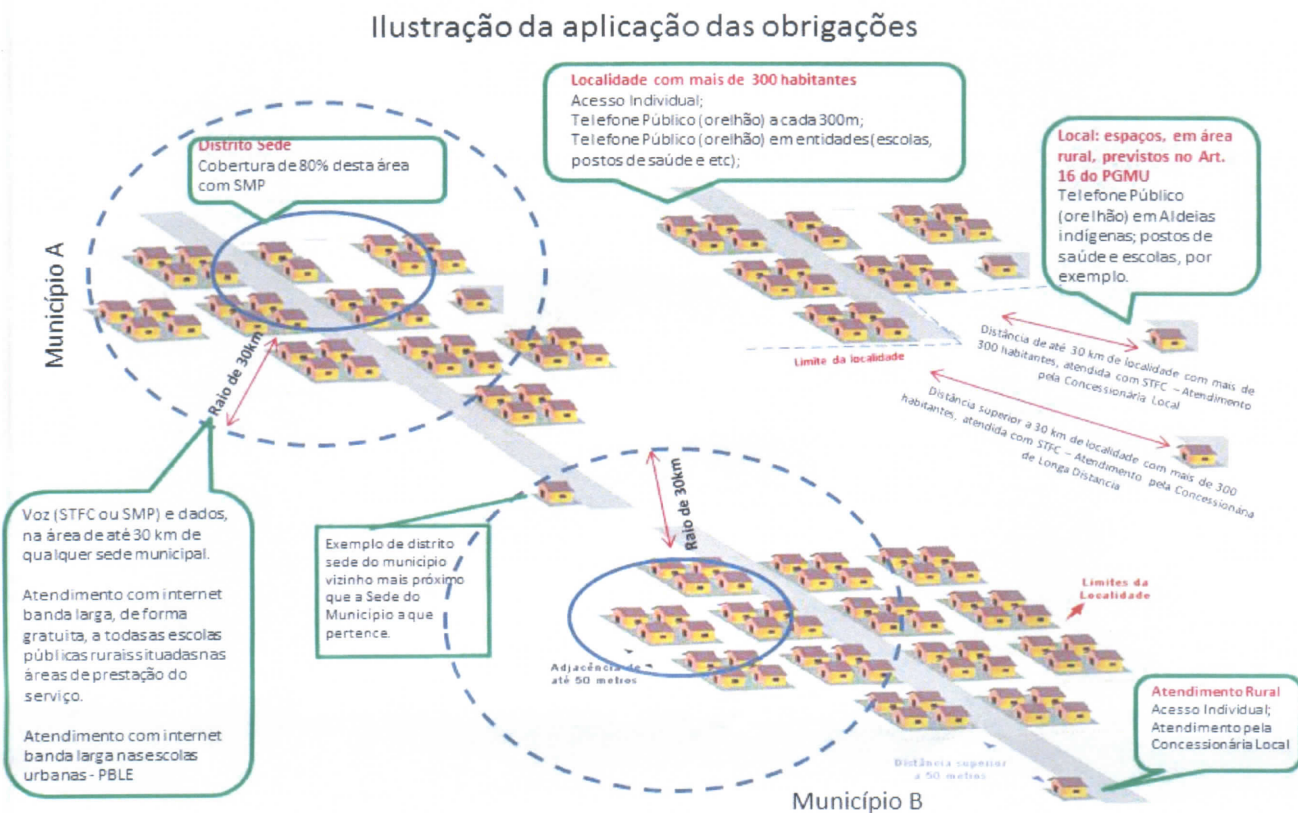
3.20. A relação do contato das principais prestadoras dos serviços de telefonia fixa, móvel e TV por assinatura consta do endereço: [www.anatel.gov.br / consumidor / atendimento / contatos das principais operadoras](http://www.anatel.gov.br/consumidor/atendimento/contatosdasprincipaisoperadoras).

3.21. As informações sobre localidades que já possuem atendimento das concessionárias com serviço de telefonia fixa estão disponíveis no endereço <http://sistemas.anatel.gov.br/sgmu/>

3.22. Recomenda-se também a consulta ao sistema Fique Ligado por meio do endereço <http://sistemas.anatel.gov.br/sgmu/fiqueligado/>, o qual disponibiliza informações sobre os *orelhões*. Recentemente, foram adicionadas ao sistema as informações sobre a localização dos *hotspot* de *wi-fi* de algumas prestadoras.

3.23. Vale registrar, ainda, que a progressiva ampliação do acesso da população aos serviços de telecomunicações é tema da maior relevância para a Anatel, configurando diretriz de vários estudos de formulação de novas obrigações de atendimento de localidades ainda não atendidas.

3.24. Segue ilustração sobre a aplicação das obrigações:



4. CONCLUSÃO

4.25. Sugere-se o envio deste Informe aos Interessados, destacando-se que:

4.25.1. As obrigações existentes para a **telefonia móvel (SMP)** englobam apenas os **distritos sedes dos municípios** brasileiros.

4.25.2. Todas as sedes dos municípios já estão atendidas com telefonia móvel desde 2013 e até 2019, todas serão atendidas por meio da tecnologia 3G.

4.25.3. O atendimento rural alcança qualquer demanda para local que esteja situado dentro da área contida até 30 (trinta) quilômetros do limite da sede municipal, com o serviço de voz e dados fixos.

4.25.4. O atendimento aos domicílios situados além dos 30 (trinta) quilômetros serão atendidos, nos termos da Resolução nº 622, de 23 de agosto de 2013, por meio de planos específicos pelas concessionárias do STFC.

4.25.5. A expansão do SMP (telefonia móvel) em áreas fora do distrito sede (vilas, estradas, zona rural e etc) não ocorrerá pela existência de obrigação regulamentar da Anatel. Via de regra, tal atendimento pressupõe interesse comercial, dependendo apenas do plano de negócios e estratégia de atuação comercial das prestadoras.

4.25.6. As demandas de universalização e ampliação do acesso apresentadas a esta Agência são encaminhadas periodicamente para as prestadoras dos serviços de telecomunicações, bem como configuram subsídio importante para a verificação de atendimento de obrigações de universalização e formatação de futuras obrigações aos demais prestadores de serviços de telecomunicações.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Marques da Costa Jacomassi, Gerente de Universalização e Ampliação do Acesso, Substituto(a)**, em 17/11/2015, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, II, da Portaria nº 1.476/2014 da Anatel.



Documento assinado eletronicamente por **Katia Dutra Cardoso, Analista Administrativo**, em 17/11/2015, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, II, da Portaria nº 1.476/2014 da Anatel.

Taxa de conexão de DADOS 4G (%) - Referência : >= 98 %

Prestadora	NOV-2015	DEZ-2015	JAN-2016	FEV-2016	MAR-2016	ABR-2016	MAI-2016	JUN-2016	JUL-2016	AGO-2016	SET-2016	OUT-2016
CLARO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OI	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TIM	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	99.93	99.95
VIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Taxa de desconexão de DADOS 4G (%) - Referência : <= 5 %

Prestadora	NOV-2015	DEZ-2015	JAN-2016	FEV-2016	MAR-2016	ABR-2016	MAI-2016	JUN-2016	JUL-2016	AGO-2016	SET-2016	OUT-2016
CLARO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OI	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TIM	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0.16	0.13
VIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Notas:

- 1) O símbolo "-" representa dados inválidos ou ausência de prestação de serviço no município
- 2) Os dados são coletados 24h por dia, todos os dias do mês

Legenda:

- 1) Taxa de Conexão de Voz: Total de chamadas completadas dividido pelo total de tentativas
- 2) Taxa de Desconexão de Voz: Total de chamadas interrompidas (queda) dividido pelo total de chamadas
- 3) Taxa de Conexão de Dados: Total de conexões de dados dividido pelo total de tentativas
- 4) Taxa de Desconexão de Dados: Total de conexões de dados interrompidas (queda) dividido pelo total de conexões
- 5) Taxa de Disponibilidade: Disponibilidade possível no mês (100%) menos o (somatório das durações de interrupções e quantidade de ERBs afetadas) sobre o (nº de ERBs do município x 720 minutos)

NO	Não houve Ocorrência no universo avaliado pelo indicador.
NI	Dados Não Informados ou sob questionamento à prestadora. Não constitui descumprimento de meta, mas infidelidade de dados à Agência, pela qual a prestadora pode vir a ser sancionada.
	Ocorrências
a)	Coblet de dados do SJP em observância à Resolução nº 575/2011 (RGO-SJP) ocorre desde de maio/2.
b)	Dados cobletados para Unidade Atendida de Qualidade indicadores SJP10 e SJP11 passaram a ser divulgados a partir de jun/3.
c)	O indicador SJP1 apresenta o resultado calculado para o Domínguez.
d)	Indicador SJP2 ainda sendo estruturado dentro da Agência.
e)	Dados dos indicadores SJP10 e 11 com dados informados como "N" representia que ou não atendeu a validade estatística para cálculo do indicador ou que os indicadores não foram cobletados para determinista Área Calc. indicador em um período a partir do qual base a divulgação de dados.
f)	Os indicadores são calculados com o truncamento na segunda casa decimal.
g)	Prestadora Naveal com obrigação de coblet desde jun/3 e Porto Seguro Conecta desde maio/3.
h)	Dados das prestadoras Porto Seguro Conecta e Davira Makke (obrigação desde maio/6) em processo de ajustes.